



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 45.323.698/0001-14

PROJETO DE LEI N.º 54, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre: **“AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA QUE O MUNICÍPIO DE BURITIZAL – SP., POSSA LOCAR ÁREA DESTINADA AO ABRIGO DE ANIMAIS (CÃES/GATOS E OUTROS) ABANDONADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DE BURITIZAL – Engenheiro Agrônomo **DANIEL SARRETA**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Buritizal, autorizado a locar área de particular(es) para alocar, abrigar os animais abandonados no Município de Buritizal, como cães e gatos.

Art. 2º O local poderá ser em área urbana ou rural e sempre precedida de avaliação para tal mister e atendidas as condições mínimas de higiene, segurança que a lei dispor no caso em comento, atestada por médico veterinário ou profissional apto para tal mister.

Art. 3º Para fins desta Lei, poderão ser celebrados convênios, contratos, termos de fomento, colaboração e demais instrumentos com entidades de natureza pública ou privada, com pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BURITIZAL - SP., 1º de novembro do ano de 2022.

Paço Municipal Prefeito Antônio Delefrate

DANIEL SARRETA

Prefeito de Buritizal